
Fórum Nacional de Educação (FNE)



Raquel Dias

1^a Vice-Presidenta do ANDES-SN

Coordenação do GTPE

Resolução sobre o FNE – 67º Conad (2024)

4. Que o GTPE produza avaliações sobre o Fórum Nacional de Educação para orientar a decisão das seções sindicais no 43º Congresso do Andes-SN sobre a participação no citado Fórum.

Histórico do FNE

O Fórum Nacional de Educação foi criado pela Portaria Ministério da Educação n.º 1.407 de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010, e instituído por lei com a aprovação do Plano Nacional de Educação (PNE), pela Lei 13.005, de 24 de junho de 2014.

No dia **27 de abril de 2017**, o MEC, na figura do ministro da educação Mendonça Filho (DEM), publicou a **portaria 577** que estabelece novas regras para a composição do Fórum Nacional de Educação (FNE).

Excluiu a representatividade popular das mais de 14 entidades que compunham o Fórum, colocando em seu lugar um número maior de órgãos ligados diretamente ao governo;

As entidades do campo progressista que compunham o FNE decidiram se retirar coletivamente do FNE, após a publicação da portaria.

EDUCAÇÃO

Governo dissolve Fórum Nacional de Educação e restringe participação da sociedade

Nova portaria confere ao ministro da Educação o poder de indicar os integrantes do FNE; entidades civis repudiam a medida

POR ANA LUIZA BASILIO

04.05.2017 00H00



Histórico do FNE

A portaria 577/2017 alterou também o calendário de realização da Conae, que aconteceria no primeiro semestre de 2018.

Em 2017, após a desconfiguração do FNE, foi criado o Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE).

Em 2018, o FNPE realizou a I Conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE).

Em 2022, o FNPE realizou a II conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE).

No dia 21 de março de 2023, o Ministério da Educação publicou a **portaria nº 478, de 17 de março de 2023, recompondo o Fórum Nacional de Educação** e revogando a portaria nº 577/2017 que desmontou o FNE.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/03/2023 | Edição: 55 | Seção: 1 | Página: 82

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA N° 478, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Recompõe o Fórum Nacional de Educação - FNE.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e no Decreto nº 11.407, de 31 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Recompor, no âmbito do Ministério da Educação, o Fórum Nacional de Educação - FNE.

28 a 30 de janeiro – Brasilia



CONAE 2024

Conferência Nacional de Educação

As finalidades do FNE

Art. 2º O FNE terá as seguintes finalidades:

I - coordenar as Conferências Nacionais de Educação e acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações;

II - acompanhar a execução do Plano Nacional de Educação - PNE e o cumprimento de suas metas; e

III - promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns permanentes de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

As atribuições do FNE

-
- I - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências nacionais de educação e divulgar as suas deliberações;
 - II - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais de educação;
 - III - incentivar os estados, o Distrito Federal e os municípios a constituírem seus fóruns permanentes de educação;
 - IV - oferecer suporte técnico para que os estados, o Distrito Federal e os municípios coordenem as conferências estaduais, distrital e municipais de educação, efetivem o acompanhamento da execução do PNE e dos seus planos decenais de educação;
 - V - zelar para que as conferências de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estejam articuladas à Conferência Nacional de Educação;

As atribuições do FNE

VI - planejar e organizar espaços de debates sobre a política nacional de educação;

VII - promover o monitoramento contínuo e avaliações periódicas da execução do PNE e do cumprimento de suas metas;

VIII - acompanhar a formulação e implementação das políticas de financiamento da educação básica, em particular a definição dos padrões mínimos de qualidade e do custo-aluno-qualidade - CAQ; e

IX - revisar o seu Regimento Interno, bem como o das conferências nacionais de educação.

Funcionamento do FNE

Art. 9º O FNE terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/04/2023 | Edição: 72 | Seção: 2 | Página: 20

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA N° 718, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no Decreto nº 11.407, de 31 de janeiro de 2023, e na Portaria nº 478, de 17 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam designados os representantes titulares e suplentes indicados pelos órgãos, entidades e movimentos sociais relacionados no art. 4º da Portaria nº 478, de 2023, conforme relação constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Após a sua instalação, o Fórum Nacional de Educação - FNE poderá sugerir revisão dos

Nova composição do FNE

Representantes no Fórum Nacional de Educação - FNE de Órgão, Entidade ou Movimento Social que dispõe da vaga de Titular e Suplente - Art. 5º, parágrafo único da Portaria MEC nº 478, de 17 de março de 2023.

Secretaria Executiva Adjunta do Ministério da Educação - SEA/MEC

Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC

Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC

Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação - Seres/MEC

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação - Setec/MEC

Nova composição do FNE

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação - Secadi/MEC

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep

Conselho Nacional de Educação - CNE

Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal

Comissão de Educação da Câmara dos Deputados

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime

Nova composição do FNE

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - Cnte

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - Contee

Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnicos-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil - Fasubra

Federação de Sindicatos de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico - Proifes

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - Uncme

União Nacional dos Estudantes – UNE

Nova composição do FNE

União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - Ubes

Confederação Nacional de Pais de Alunos - Confenapa

Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC

Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena

Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Conif

Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed

Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação - Foncede

Movimento Interfóruns da Educação Infantil do Brasil - Mieib

Fóruns de Educação de Jovens e Adultos do Brasil - Fóruns EJA Brasil

Nova composição do FNE

Representantes no Fórum Nacional de Educação - FNE de Órgão, Entidade ou Movimento Social que dispõe apenas da vaga de Titular ou de Suplente - Art. 5º, parágrafo único, incisos I a XI da Portaria MEC nº 478, de 17 de março de 2023.

Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - Andifes

Fórum Nacional de Diretores de Faculdades, Centros, Departamentos de Educação ou Equivalentes das Universidades Públicas Brasileiras - Forumdir

Associação Brasileira das Universidades Comunitárias - Abruc

Associação Nacional de Educação Católica do Brasil - Anec

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - Contag

Nova composição do FNE

Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra - MST

Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados à Educação dos Afro-Brasileiros - Cadara

Centro de Estudo das Relações do Trabalho e Desigualdades - Ceert

Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos - ABGLT

União Brasileira de Mulheres - UBM

Campanha Nacional pelo Direito à Educação

Nova composição do FNE

Movimento Todos Pela Educação

Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - ANPEd

Centro de Estudos Educação & Sociedade - Cedes

Associação Nacional de Política e Administração da Educação - Anpae

Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação - Anfope

Central Única dos Trabalhadores - CUT

Nova composição do FNE

União Geral dos Trabalhadores - UGT

Confederação Nacional da Indústria - CNI

Confederação Nacional do Comércio - CNC

Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino - Confenen

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior - Abmes

Indicação para compor o FNE

Art. 5º Os representantes titulares e suplentes dos órgãos, entidades e movimentos sociais relacionados no art. 4º, indicados para compor o FNE, serão nomeados por ato do Ministro de Estado da Educação.

Art. 6º As indicações dos representantes titulares e suplentes dos órgãos, entidades, movimentos e segmentos de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhadas ao Ministro de Estado da Educação no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Os membros do FNE poderão sugerir ao Ministro de Estado da Educação a inclusão de representantes de outros órgãos, entidades e movimentos sociais, conforme critérios definidos em seu regimento interno.

Reflexões ...



Órgão do Estado;

Participação de entidades da chamada sociedade civil, tanto do campo progressista, como também vinculadas aos setores empresariais;

Espaço de conflitos;

Participação de entidades cartoriais.